



CONSTRUINDO NO PRESENTE, PENSANDO NO FUTURO

Lei Municipal n.º 359/2017, de 11 de Abril do Ano de 2017.

Dispõe sobre o reajuste da Tabela de pagamentos de indenização de despesa em razão de viagem e estadia necessária ao funcionamento da Câmara Municipal de Itapetim (PE) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara decretou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas as tabelas previstas na Lei Municipal n.º 175/2011, conforme tabela abaixo:

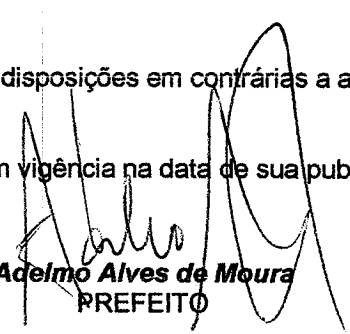
CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R\$/DISTÂNCIA	VALOR EM R\$/DISTÂNCIA
	<i>Até 250 km</i>	<i>Após 250 km</i>
Presidente e demais Vereadores	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Assessores em Geral	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Demais Servidores	R\$ 80,00	R\$ 160,00

Parágrafo Único. O valor das despesas de indenização em razão de viagens ao Distrito Federal permanece fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme legislação anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogam-se apenas às disposições em contrárias a aplicação desta norma.

Art. 4º A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial.


Adelmo Alves de Moura
PREFEITO